



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº  
CV009/2012-00  
Fls.

## CONTRATO N° 090/2012-APJ

### **TERMO DE CONTRATO, PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM TRIO ELÉTRICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA MANOEL BATISTA PINA EVENTOS – ME.**

Pelo presente contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no C.N.P.J./M.F nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **MANOEL BATISTA PINA EVENTOS – ME.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.502.992/0001-09, Inscrição Estadual nº 148.424.015.113, sediada na Rua Solado Antonio Martins Oliveira, nº 174, bairro Vila Venditti, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor **MANOEL BATISTA PINA**, brasileiro, casado, proprietário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.742.171/SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 400.256.958-60, residente e domiciliado à Rua Encantada, nº 070, no bairro Vila Ede, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, por força do resultado obtido no edital de Licitação – Convite nº 009/2012, tem entre si justo e acordado o seguinte:

## CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, a contratação de firma especializada para locação de caminhão equipado com Trio Elétrico, para acompanhamento dos desfiles carnavalescos, no Boqueirão Norte, a realizar-se no período de 17 à 21 de fevereiro do corrente, como parte dos eventos do Ilha Verão/2012, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, com as seguintes descrições constantes do Anexo I, do Edital de Licitação – Convite nº 009/2012.

## CLÁUSULA II - DAS ESPECIFICAÇÕES

Os equipamentos objeto deste Instrumento de Contrato, deverão ser instalados nas estruturas montadas ao longo da Avenida Copacabana, no Boqueirão Norte, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, e deverão ser apresentados com estrutura adequada para os desfiles carnavalescos, devendo todos os equipamentos serem apresentados com motorista e com equipe técnica de manutenção, obedecendo a proposta apresentada no Convite nº 009/2012.



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida  
Estância Balneária

Processo nº	Fls.
CV009/12/061	

**CLÁUSULA III - DO PRAZO**

Os equipamentos, objetos deste termo de contrato, deverão ser disponibilizados, no dia 16 de fevereiro de 2012, devendo ficar à disposição até o dia 21 de Fevereiro de 2012.

**CLÁUSULA IV - DO VALOR**

A LOCATÁRIA em razão da locação dos equipamentos, e de acordo com a proposta da LOCADORA, observadas as condições apresentadas na Carta Convite nº 009/2012, se obriga a pagar pela locação dos equipamentos o valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**CLÁUSULA V - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos necessários ao atendimento do presente Contrato ocorrerão por conta das verbas consignadas na Dotação Orçamentária – Ficha nº \_\_\_\_.

**CLÁUSULA VI - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor de que trata a Cláusula Quarta deste Contrato, será liberado de acordo com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, através de empenho a ser elaborado pelo Departamento de Contabilidade Municipal, contra apresentação da competente Nota Fiscal, no final dos serviços.

**CLÁUSULA VII - DA OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA LOCATÁRIA**

A LOCATÁRIA em virtude da presente locação se obriga a fornecer o local para a realização dos serviços com os equipamentos ora locados.

É também de responsabilidade da LOCATÁRIA a expedição do alvará municipal, necessário à realização dos desfiles.

**CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA**

A LOCADORA deverá obedecer rigorosamente às determinações da LOCATÁRIA.



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fls.
CVA09126621	

É de responsabilidade da LOCADORA a instalação, montagem e desmontagem, manutenção e manuseio dos equipamentos, durante todo período em que os mesmos ficarem instalados no Município, inclusive quando estes forem usados pela LOCATÁRIA.

A LOCADORA se obriga a empregar na realização dos serviços, equipamentos e materiais, bem como todo pessoal necessário a sua execução, correndo às suas custas, todas as despesas de transporte, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, do pessoal encarregado da execução dos serviços, bem como os encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato.

## CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

A LOCATÁRIA poderá declarar rescindido o presente Contrato, na hipótese de ocorrer qualquer dos motivos capitulados no artigo 78 - incisos I a XVIII da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações.

A LOCADORA reconhece desde já os direitos da LOCATÁRIA, em caso de rescisão administrativa, decorrentes do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA X - INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e condições avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, poderá a LOCATÁRIA aplicar à LOCADORA as sanções previstas no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sujeita-se ainda a LOCADORA a multa de 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, por desatendimento de qualquer das cláusulas estabelecidas, atualizados pelo I.G.P., à data do respectivo pagamento.

## CLÁUSULA XI - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

O presente contrato é celebrado nos termos do Edital de Licitação – Convite nº 009/2012, e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida  
Estância Balneária

Processo nº	Fls.
CV00112063	

**CLÁUSULA XI - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO**

Para efeitos de direito, atribui-se ao presente contrato, o valor global de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

**CLÁUSULA XII - DO FORO**

As partes elegem e especificam o Foro da Comarca de Iguape, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir as questões que surgirem durante a execução deste contrato, e não forem resolvidas amigavelmente.

E, por haverem assim acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas neste Instrumento, e, bem assim, observar os dispositivos legais em vigor sobre o assunto, especialmente os da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

Ilha Comprida (SP), 17 de Fevereiro de 2012.

DÉCIO JOSÉ VENTURA  
Prefeito Municipal

MANOEL BATISTA PINA EVENTOS – ME.  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1ª.- \_\_\_\_\_

2ª.- \_\_\_\_\_